LEI N.º 491/97

De 06 de setembro de 1997

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação dos Moradores do Bairro Alvorada, instituição sem fins lucrativos, terreno de propriedade da Municipalidade, situado na rua Geremias de Freitas Barbosa, nesta cidade de Monte Azul – MG.

Art. 2° - O terreno de que trata o artigo anterior possui área de 620,77 m2 (seiscentos e vinte metros e setenta e sete centímetros quadrados), limitando-se ao nascente com o Instituto Nacional de Meteorologia, pelo Poente com a própria doadora, estando de posse a Associação Comunitária dos Bairros Alvorada e Novo Alvorada, ao Norte com Rua Geremias de Freitas Barbosa, e ao Sul com a Rua que margeia a ETA (COPASA), conforme escritura do 1° Ofício de 03/12/87, imóvel devidamente registado no Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, sob o n.° 03, M-1.860 fls. 127 livro 2-G, de 03/12/1987.

Art. 3° - No imóvel objeto da doação autorizada será construída uma Quadra Poliesportiva.

Parágrafo único – Decorridos o prazo de dois anos e não tendo sido satisfeita a finalidade prevista no CAPUT do artigo, ou tendo havido desvio dos objetivos proposto, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul-MG., 06 de setembro de 1997

Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal